Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 338

SÚMULA:-Dispõe sobre a criação do Perímetro Urbano do Distrito Administrativo de Crusmaltina neste Município, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica criado o Perímetro Urbano do Distrito Administrativo de CRUSMALTINA neste Município, com a área de 340.854,71 m2(tresentos e quarenta mil, oitocentos e cincoenta e quatro e setenta e um centímetro quadrados)

Art. 2º)-A área constante no artigo anterior, é constituida pelos lotes nºs. 208, 207,863 e parte do lote nº 863-A' do Núcleo Rio Azul Chupador deste Município, com as divisas e confrontações a saber:

Partindo de uma marco de peroba, cravado no ponto de interseção da divisa de terras de Valdomiro Cardoso e de Sebastião Daniel, rumo 65º09' NE. mede-se 30,oomt até a divisa da faixa de domínio da BR/272; daí, segue pela mesma, sentido para Faxinal, mede-se 898,48mt um marco cravado na divisa de terras de Reinaldo Casavechia; daí, mede-se rumo 85º29'SW a distância de 208,8omt até um marco de peroba cravado na divisa de de terras de Gualter Faria Negrão; daí, mede-se 161,60mt rumo 88º37'NW divisa com Gualter Faria Negrão, daí mede-se 114,53mt rumo 81º02NW divisa com terras de Sebastião Ferreira de Castro; daí, mede-se 40,6omt rumo 7º56'SW com terras de Sebastião Ferreira de Castro; daí, mede-se 84,68mt rumo 60º39'SW divisando com terras de Sebastião Ferreira de Castro; daí, mede-se 14,10mt rumo 12º30'NW; daí, deflete a esquerda divisando com terras de Sebastião Ferreira de Castro no rumo 75º34'SW mede-se 107,oomt; daí, mede-se 150,oomt rumo 11º22'NW até um marco cravado na divisa com terras de Epitácio Diniz; daí, mede-se 94,oomt rumo 42º14'NE divisando com terras de Epitácio Diniz; daí, mede-se 470,oomt rumo 7º46'NW divisando com terras de Epitácio Diniz e de Valdomiro Delatores; daí, deflete a direita no rumo 64º48'NE mede-se 220,25mt divisando com terras de Osório Dariva e de Valdomiro Cardoso até o marco de peroba "PP" fechando o perímetro que delimita o perímetro Urbano do Distrito de Cusmaltina.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 19 de agosto de 1.982.

ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO

DR. MOACYR PAULO SEGA